

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de alvos silhueta humanoide para a realização a realização do estágio de qualificação profissional, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QUAT | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|------|------|-------------------------|-------------------|-------|
| 01 | 250 | UND | ALVO SILHUETA HUMANOIDE | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ |

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.49.04.124.6000.2068.3.3.90.30 - FR 100 (222/2022) - Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a





entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A guarda Civil Municipal é a mais recente força de segurança criada pelo município em 30/05/2017, através da Lei Complementar nº88/17 cujas competências estão definidas na Lei nº13.022, de 08 de agosto de 2014, especificamente no capitulo III, artigos 4º e 5º, cujas características principais se prendem ao aspecto de ser uma forçam identificada pela farda, viaturas caracterizadas e armamento completo. Esta instituição é regida e norteada por legislação federal, em especial a Lei nº13.022, de 08 de agosto de 2014 e por diversas outras normativas, além da legislação própria.

Por ser forçam policial, respeitados os limites de atuação, a Guarda Civil Municipal armada desempenha suas atividades diuturnamente no município, e para utilizar o armamento a ela destinado, faz-se necessário o cumprimento das determinações elencadas na Instrução Normativa nº201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições, que em sua Subseção II, 3º discorre acerca do estágio de qualificação profissional anual de no mínimo 80 horas, o qual deverá ser obrigatoriamente realizado por todos os Guardas Civis Municipais.

Posto assim, para cumprir a normativa prevista e tendo em vista que ocorrerá a realização do estágio de qualificação profissional anual, justifica-se a aquisição dos Alvos Silhueta Humanoide, indispensável para a realização do curso de tiro.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal sediada à Avenida Presidente Vargas, n° 603, Jardim Presidente, telefone: 64 3622-1472, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- **6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores:
- **6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- **6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Guarda Civil Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.
- **7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- **7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- **7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do





prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;
- **8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- **9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

Rio Verde - GO,

Valmir Borges da Silva Filho

Presidente da GCMRV